



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 5º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.anac.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 00058.045727/2020-11

CONTRATO DE CONCESSÃO DE AEROPORTO Nº 001/ANAC/2012-SBBR – EDITAL Nº 002/2011

TERMO ADITIVO Nº 004/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA, CELEBRADO EM 14 DE JUNHO DE 2012 ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL E A INFRAMÉRICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S.A.

Pelo presente instrumento, conforme documentos constantes do Processo Administrativo n. 00058.045727/2020-11, a **Agência Nacional de Aviação Civil**, na qualidade de **Poder Concedente**, entidade integrante da Administração Pública Federal Indireta, submetida a regime autárquico especial, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, na forma do art. 35, I, do Regulamento anexo ao Decreto n. 5.731/2006 e de seu Regimento Interno, e a **Inframérica Concessionária do Aeroporto de Brasília S.A.**, doravante designada **Concessionária**, com sede no Aeroporto Internacional Juscelino Kubitschek, área especial s/n, Lago Sul, Brasília/DF, CEP 71.608-900, inscrita no CNPJ sob o n. 15.559.082/0001-86, representada na forma de seus atos constitutivos por **Sr. Juan Horacio Djedjeian**, argentino, casado, economista, portador da carteira de identidade RNE n. V502520E, inscrito no CPF sob o n. 232.820.258-66, Diretor Vice-Presidente, e **Sr. Bruno Souza Ferreira da Silva**, brasileiro, solteiro, contador, portador da carteira de identidade RG n. 07936734-88, expedida por SSP/BA, inscrito no CPF sob o n. 900.655.225-91, Diretor Administrativo e Financeiro, ambos com domicílio no Aeroporto Internacional Juscelino Kubitschek, área especial s/n, Lago Sul, Brasília/DF, CEP 71.608-900, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de natureza consensual, segundo as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo é alterar o Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional de Brasília, com o objetivo de permitir a Reprogramação dos Pagamentos das Contribuições Fixas, com fundamento no Art. 1º da Lei 13.499, de 26 de outubro de 2017, e, e art. 8º, inciso XXIV, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS, SEÇÃO I – DAS DEFINIÇÕES

2.1. O item 1.1.15 do Contrato de Concessão passa a vigorar com a seguinte redação:

1.1.15. Contribuição Fixa: montante a ser pago em decorrência da oferta realizada no Leilão objeto da presente Concessão, nos termos e condições estabelecidos no item 2.13.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CAPÍTULO II – DO OBJETO, DA SEÇÃO IV – DA CONTRIBUIÇÃO AO SISTEMA

3.1. O item 2.13.1 do Contrato de Concessão passa a vigorar com a seguinte redação:

2.13.1 As demais parcelas da Contribuição Fixa deverão ser pagas pela Concessionária de acordo com a tabela abaixo:

Data	Valor
20 de dezembro de 2017	R\$ 83.539.969,50 (oitenta e três milhões, quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)
24 de julho de 2018	R\$ 12.965.360,99 (doze milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais e noventa e nove centavos)
24 de julho de 2019	R\$ 180.045.300,00 (cento e oitenta milhões, quarenta e cinco mil e trezentos reais)
18 de dezembro de 2020	R\$ 90.022.650,00 (noventa milhões, vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta reais)
18 de dezembro de 2021	R\$ 180.045.300,00 (cento e oitenta milhões, quarenta e cinco mil e trezentos reais)
18 de dezembro de 2022	R\$ 180.045.300,00 (cento e oitenta milhões, quarenta e cinco mil e trezentos reais)

18 de dezembro de 2023	R\$ 180.045.300,00 (cento e oitenta milhões, quarenta e cinco mil e trezentos reais)
18 de dezembro de 2024	R\$ 180.045.300,00 (cento e oitenta milhões, quarenta e cinco mil e trezentos reais)
18 de dezembro de 2025	R\$ 180.045.300,00 (cento e oitenta milhões, quarenta e cinco mil e trezentos reais)
18 de dezembro de 2026	R\$ 180.045.300,00 (cento e oitenta milhões, quarenta e cinco mil e trezentos reais)
18 de dezembro de 2027	R\$ 180.045.300,00 (cento e oitenta milhões, quarenta e cinco mil e trezentos reais)
18 de dezembro de 2028	R\$ 180.045.300,00 (cento e oitenta milhões, quarenta e cinco mil e trezentos reais)
18 de dezembro de 2029	R\$ 180.045.300,00 (cento e oitenta milhões, quarenta e cinco mil e trezentos reais)
18 de dezembro de 2030	R\$ 180.045.300,00 (cento e oitenta milhões, quarenta e cinco mil e trezentos reais)
18 de dezembro de 2031	R\$ 180.045.300,00 (cento e oitenta milhões, quarenta e cinco mil e trezentos reais)
18 de dezembro de 2032	R\$ 301.360.301,88 (trezentos e um milhões, trezentos e sessenta mil, trezentos e um reais e oitenta e oito centavos)
24 de julho de 2033	R\$ 270.067.950,00 (duzentos e setenta milhões, sessenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais)
24 de julho de 2034	R\$ 270.067.950,00 (duzentos e setenta milhões, sessenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais)
24 de julho de 2035	R\$ 270.067.950,00 (duzentos e setenta milhões, sessenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais)
24 de julho de 2036	R\$ 270.067.950,00 (duzentos e setenta milhões, sessenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais)
24 de julho de 2037	R\$ 270.067.950,00 (duzentos e setenta milhões, sessenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais)

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CAPÍTULO III – DOS DIREITOS E DEVERES, SEÇÃO X – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. O item 3.1.66 do Contrato de Concessão passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1.66 manter em vigor a Garantia de Execução Contratual nos valores e prazos estabelecidos abaixo, sob qualquer uma das formas previstas no item anterior, tendo como beneficiária a ANAC:

Eventos da Concessão	Valor	
Durante a Fase I-B do Contrato: a partir da assinatura do Contrato até o término da Fase I-B do Contrato.	R\$ 266.732.000,00 (duzentos e sessenta e seis milhões e setecentos e trinta e dois mil reais)	
Após o término da Fase I-B do Contrato: a partir do término da Fase I-B do Contrato até o término do Contrato.	Até 23 de julho de 2018	R\$ 133.366.000,00 (cento e trinta e três milhões e trezentos e sessenta e seis mil reais)
	De 24 de julho de 2018 a 23 de julho de 2019	R\$ 116.658.006,10 (cento e dezesseis milhões seiscentos e cinquenta e oito mil, seis reais e dez centavos)
	De 24 de julho de 2019 a 23 de julho de 2020	R\$ 133.366.000,00 (cento e trinta e três milhões e trezentos e sessenta e seis mil reais)
	De 24 de julho de 2020 a 23 de julho de 2021	R\$ 124.657.735,00 (cento e vinte e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais)
	De 24 de julho de 2021 a 23 de julho de 2032	R\$ 133.366.000,00 (cento e trinta e três milhões e trezentos e sessenta e seis mil reais)
	De 24 de julho de 2032 a 23 de julho de 2033	R\$ 145.791.500,19 (cento e quarenta e cinco milhões, setecentos e noventa e um mil, quinhentos reais e dezenove centavos)
	De 24 de julho de 2033 a 23 de julho de 2037	R\$ 142.662.265,00 (cento e quarenta e dois milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais)
	Gatilho de Investimento: a partir da ocorrência de um dos eventos previstos no PGI como Gatilho de Investimentos	10% (dez por cento) do valor dos investimentos previstos
Término do Contrato: pelo período de 24 (vinte e quatro) meses após o término do Contrato.	R\$ 19.159.000,00 (dezenove milhões e cento e cinquenta e nove mil reais)	

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CAPÍTULO XIII – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO, SEÇÃO III – DA CADUCIDADE

5.1. Fica incluído o item 13.9-A no Contrato de Concessão:

13.9-A Em caso de extinção antecipada da concessão por caducidade, relicitação ou falência, serão descontados da indenização referente aos investimentos vinculados a bens reversíveis não amortizados a diferença entre os valores previstos no cronograma original de pagamento da Contribuição Fixa e o cronograma reprogramado de acordo com a Lei 13.499/2017, atualizada pelo IPCA acumulado entre

fevereiro de 2012 e o mês anterior à efetivação do desconto, e pela taxa de desconto de 6,81% ao ano, proporcional entre as datas em que ocorrerem diferenças entre os cronogramas e a data de efetivação do desconto.

5.2. Fica excluído o item 13.21.1.1 do Contrato de Concessão.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato de Concessão ora alterado que não tiverem sido retificadas, alteradas ou substituídas pelo presente Termo, que passa a ser parte integrante e inseparável do referido Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, tendo eficácia a partir da referida publicação.

7.2. As Partes renunciam a quaisquer direitos decorrentes da presente alteração contratual, inclusive para fins de eventual pleito de revisão extraordinária para o fim de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

E, por se acharem justas e contratadas, firmam as Partes o presente Contrato nas vias de início referidas, que serão destinadas a cada um dos signatários, tudo perante as testemunhas abaixo:

Brasília, ___ de _____ de 2020.

Agência Nacional de Aviação Civil

Poder Concedente

Inframérica Concessionária do Aeroporto de Brasília S.A.

Concessionária

Inframérica Concessionária do Aeroporto de Brasília S.A.

Concessionária

Testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por **Juan Horacio Djedjeian, Usuário Externo**, em 17/12/2020, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Souza Ferreira da Silva, Usuário Externo**, em 17/12/2020, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor-Presidente**, em 17/12/2020, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Guimaraes Pinto Pinheiro, Coordenador de Gerenciamento de Concessões Aeroportuárias**, em 17/12/2020, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jacqueline de Azevedo Silva, Coordenador de Outorgas e Projetos Especiais**, em 17/12/2020, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador 5147496 e o código CRC 2E13A6D9.